

## **Liberdade Religiosa: Horário de Trabalho na UE**

O Departamento de Liberdade Religiosa e Assuntos Públicos da União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia vem por este meio prestar esclarecimentos sobre a discussão pública sobre o processo de reforma da Diretiva Europeia sobre o Horário de Trabalho (DIRETIVA 2003/88/CE), aberta pela Comissão Europeia e que terá lugar até ao próximo dia 15 de março.

Apesar da sua extensão e complexidade, pedimos a atenção para o texto abaixo, que contém informações que ajudarão a compreender este processo e a nele intervir.

1. As Diretivas são documentos legais emanados da Comissão Europeia, que dão indicações gerais sobre as políticas comunitárias e que necessitam de transição para a legislação nacional pelos Governos dos Estados membros. A Diretiva em fase de revisão a que nos referimos nesta informação é a DIRETIVA 2003/88/CE, que se refere aos dias e horários de trabalho nos países da UE.

2. Apesar de nem na Diretiva nem nas propostas para a sua revisão existir qualquer sugestão relativa à harmonização dos dias de descanso, em especial a transformação do Domingo num dia de descanso obrigatório, é do conhecimento público que existe na atualidade uma tendência crescente para que tal aconteça, pelo que é de esperar que essa sugestão surja nesta revisão por parte de organizações religiosas, sindicais e sociais. É, por isso, importante, estar atento e participar nesta discussão, na defesa do direito de guarda de um dia de descanso por motivos religiosos que não o Domingo, como o Sábado para os Adventistas e os Judeus, ou a Sexta-feira para os Muçulmanos.

3. Os períodos de trabalho e de descanso têm sido objeto de decisão e aplicação dos Países membros, segundo o princípio da subsidiariedade, como nos tem sido informado pelos representantes Portugueses nas instâncias comunitárias. No entanto, desde há alguns anos que tem sido frequente a tentativa de tornar o Domingo como dia de referência para o descanso semanal, como aconteceu com uma Diretiva aprovada em 1993, que, no artigo 5º, recomendava “um período mínimo de descanso

semanal, que deve em princípio incluir o Domingo”. Esta Diretiva foi anulada pelo Tribunal Superior de Justiça das Comunidades, em 1996, por este considerar que o legislador falhava em explicar a razão pelo qual o Domingo, como dia de descanso, estava mais ligado à saúde e à segurança dos trabalhadores do que qualquer outro dia da semana. A decisão, embora obstasse a que o Domingo se tornasse a partir de então dia de descanso recomendado, não o fez invocando que tal não deva ser objeto de Diretiva, mas abriu a porta à tentativa de comprovar que era melhor do que qualquer outro dia. É por essa razão que diversas organizações invocam os benefícios da harmonização do dia de descanso com base em argumentos relacionados com a harmonia familiar, a estruturação da sociedade e a herança cultural comum, numa tentativa de provar o que o Tribunal decidiu como não provado.

4. Apesar de, hoje, em Portugal, fruto da Concordata com a Santa Sé e a tradição, o Domingo já ter características diferentes dos outros dias da semana em termos de trabalho, a verdade é que nomeadamente o comércio e os serviços continuam abertos, oferecendo uma alternativa de troca e compensação a muitos profissionais que não trabalham ao Sábado por motivos religiosos.

5. Assim, esta mudança de paradigma – a de ir abandonando a aplicação do princípio da subsidiariedade e da decisão sobre esta matéria aos Estados membros, e harmonizar e uniformizar os horários de trabalho e períodos de descanso – não seria uma boa notícia para as minorias que têm um dia de descanso diferente da maioria por motivos religiosos, como Adventistas do Sétimo Dia, Judeus e Muçulmanos.

6. Embora a Diretiva não o indique, nem seja previsível que venha a acontecer, neste momento, uma harmonização sobre o dia de descanso, esta é, contudo, uma oportunidade para fazer ouvir a voz daqueles que se preocupam com os efeitos lesivos que essa possibilidade possa trazer para a liberdade religiosa e a liberdade de trabalho dos que com ela sofrerem, e desta forma despertar e sensibilizar a consciência daqueles que terão, em breve, de discutir e votar a revisão da Diretiva.

7. A Comissão Europeia colocou em discussão a referida Diretiva em discussão pública. Uma das formas de participar nesta discussão é através do preenchimento de um inquérito em linha, cuja ligação é: <https://ec.europa.eu/eusurvey/runner/54d2a95e->

[114a-7edc-217f-5bed8fd02492?surveylanguage=EN](https://surveylanguage=EN) .

8. Este inquérito pode ser preenchido nominalmente ou sob a forma de anonimato e em ambos os casos, no final, pode ser escolhida a opção de não tornar pública a opinião e os dados colocados.

9. Para ajudar todos aqueles que desejarem participar, o Departamento de Liberdade Religiosa e Assuntos Públicos da EUD e da UPASD indicam por este meio as perguntas que mais interferem com a questão do dia de descanso e prepararam algumas respostas que pode ser usadas nesses campos. Chamamos a atenção de que as repostas e os comentários podem ser introduzidos em diversas línguas, bastando indicá-lo no campo apropriado. Existem mais questões, algumas obrigatórias, que devem ser respondidas de acordo com o pensamento de cada um.

Questão 1. An Impact of the working time directive

(If you see another impact, please specify.)

Resposta: **“If this Directive contains reference to a specific day of rest, it will create discrimination against religious minorities and should affect millions of people and its right to work, if they have a different day of rest. In my case, as a Seventh Day Adventist, it would be very difficult to arrange to change or compensate my hours of work in Saturdays to Sundays, since I do not work on Saturdays for conscience reasons”.**

“Se esta Diretiva contiver referência a um dia específico de descanso, ela irá criar discriminação contra as minorias religiosas e deve afetar milhões de pessoas e o seu direito ao trabalho, se tiverem um dia de descanso diferente. No meu caso, como Adventista do Sétimo Dia, iria ser muito difícil organizar para mudar ou compensar as minhas horas de trabalho dos Sábados para os Domingos, já que eu não trabalho aos Sábados por motivos de consciência ”.

Questão 2E. Patterns of work.

(If you would like to add comments or indicate another option)

**“It is necessary to create guaranties that the religious minorities, who**

**cannot work on one specific day for conscience reasons – as being their official day of rest – will have the right and the possibility to compensate it by working on other days.”**

"É necessário criar garantias de que as minorias religiosas, que não podem trabalhar num dia específico por motivos de consciência - como sendo o seu dia oficial de descanso - terão o direito e a possibilidade de compensar esse tempo trabalhando em outros dias."

Questão 3. On Reconciliation of work and private life

Do you think the Working time directive should support better reconciliation of work and private life...

Responder: **very desirable.**

Questão 3.

If you would like to add comments:

**“If one specific day of rest is legislated as weekly day of rest, the religious minorities, as Jews, Muslims and others, should get guaranties that they can keep they holy day and can work overtime daily or on the day specified in the Directive, compensating the hours of their day of rest when they didn’t work for conscience reason.”**

"Se um dia específico de descanso for legislado como dia de descanso semanal, as minorias religiosas, como Judeus, Muçulmanos e outros, devem obter garantias de poderem manter o seu dia santo e trabalhar horas extras por dia ou no dia especificado na Diretiva, compensando as horas do seu dia de descanso em que não trabalharam por razões de consciência."

Questão 4. Approach for the future of the Working Time Directive.

“No new initiative”.

Questão 5.

At Point 4 - Other comments or suggestions: do you have any other comment

or suggestion?

**“It is preferable to maintain the current rules, but guaranteeing religious minorities, non-discrimination on religious issues.”**

**"É preferível manter as regras atuais, sempre garantindo a minorias religiosas, não discriminação por questões religiosas."**

Agradecemos a atenção que nos dispensaram na leitura destas informações e esperamos que elas tenham sido úteis, para vosso conhecimento e para a ação de cada um neste assunto que respeita a todos. Para além desta ação, o Departamento continuará no seu esforço de informação e sensibilização dos Eurodeputados Portugueses e do Governo Português, como até aqui.

Terminamos somente com dois textos bíblicos, que devem ser a nossa bússola para enfrentar este e outros tipos de desafios similares, que serão crescentes com a passagem do tempo.

*Admoesto-te, pois, antes de tudo, que se façam deprecações, orações, intercessões, e ações de graças, por todos os homens;*

*Pelos reis, e por todos os que estão em eminência, para que tenhamos uma vida quieta e sossegada, em toda a piedade e honestidade;*

*Porque isto é bom e agradável diante de Deus nosso Salvador,*

*Que quer que todos os homens se salvem, e venham ao conhecimento da verdade.*

I Timóteo 2:1-4

*Porque Deus não nos deu o espírito de temor, mas de fortaleza, e de amor, e de moderação.*

II Timóteo 1:7

Que Deus nos abençoe e guarde e faça crescer no nosso coração a fortaleza, o amor e a moderação que vêm do Alto, não só para aproveitar o tempo de oportunidade que vivemos na transmissão da Sua mensagem como para enfrentar as provas e dificuldades.

Paulo Sérgio Macedo

Departamento de Liberdade Religiosa e Assuntos Públicos